



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

Processo nº: 061/2025

Modalidade: Leilão Eletrônico 001/2025

Edital nº: 001/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Maior Lance ou Oferta

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Coromandel/MG, conforme a descrição e preços mínimos de arrematação constantes no relatório de bens imóveis que integra o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, por intermédio de seu Agente de contratação/Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria nº 15 de 17 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MAIOR LANCE, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Municipal Nº 4.818/2022

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 881 de 09 de maio de 2025

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto **Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Coromandel/MG**, conforme a descrição constantes no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o ANEXO I, deste Edital.

2.2 O contato para agendamento de visitação e informações: Cássio Borges, Telefone de contato: (34) 3841-3787 e 3841-3789.

2.2.1 Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.

2.2.2 Data: **22/07/2025 a 18/08/2025** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG), encerrando a visitação um dia antes da abertura do leilão.

2.2.3 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

2.2 O imóvel será alienado no estado de conservação e nas condições em que se encontra, ficando a cargo do(s) adquirente(s) as eventuais providências que sejam necessárias à desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

2.4 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. As áreas e dimensões do imóvel, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização, redução de valor ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

2.4.1. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo(s) adquirente(s), sem ônus para o Município, porquanto as descrições constantes deste Edital e seus anexos obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

2.6 Os leilões dos imóveis que integram o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, podendo, justificadamente, ser revogada no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado o seu ato, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

2.7 A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

2.8 Correrão por conta do adquirente eventuais despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, referentes às custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, taxas de laudêmio e foro, em caso de imóvel foreiro, etc.

2.9 Tratando-se de imóvel que necessite de regularização documental, tais como, desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as providências juntas aos cartórios e as despesas decorrentes correrão por conta do(s) adquirente(s).

2.10 Caberá ao Licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, e outras normas próprias que condicionam e/ou restringem o uso e a ocupação do solo urbano em que se localiza o imóvel objeto da licitação, a serem obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

2.11 O fato de o(s) adquirente(s) não conhecer(em) devidamente o imóvel licitado e as condições em que se encontra não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 O LEILÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e horário abaixo indicados, por meio de plataforma eletrônica do site www.licitanet.com.br:

3.1.1 Início do acolhimento das propostas eletrônicas:

A partir das 08h do dia 22/07/2025.

3.1.2 Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: **Até às 07:59h do dia 19/08/2025.**

3.1.3 Início da Sessão Pública para Lances: **A partir das 08:00h do dia 19/08/2025.**

3.1.4 Fim da Sessão Pública para Lances: **Até às 14h do dia 19/08/2025.**

3.2 Caso não possa ser realizado na data estabelecida, o procedimento licitatório ocorrerá em data e horário a ser indicados expressamente pelo Agente de Contratação, servidor designado pela Portaria nº 15 de 17 de fevereiro de 2025, para conduzir o Leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do LEILÃO ELETRÔNICO qualquer pessoa física maior ou emancipada, ou jurídica, isolada ou conjuntamente, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e desde que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

4.2 Os Licitante poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado através de procuração original ou cópia autenticada, com poderes especiais para participar de licitações, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

4.3 Os interessados no certame devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.4 Caso o interessado cumpra os requisitos para exercer o direito de preferência, deverá indicar tal condição no ato do credenciamento, em campo específico disposto no site LICITANET.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da LICITANET através do menu “Cadastrar – Arrematante/Leilão”.

4.6 OS CUSTOS PELO USO DA PLATAFORMA DE LEILÃO ELETRÔNICO, A TÍTULO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FICARÃO A CARGO DO INTERESSADO.

4.7 O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou a



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o interessado:

4.9.1 Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão na forma eletrônica;

4.9.2 Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.9.3 Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.10 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET (site www.licitanet.com.br).

4.11 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado de arrecadação é de R\$ 2.555.500,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais).

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação no Leilão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o horário previsto no item 3.1.2, sob pena de inabilitação.

6.2 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 A Licitante declarará em campo próprio da plataforma LICITANET:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

6.3 O VALOR MÍNIMO DA OFERTA APRESENTADA NA PROPOSTA DEVERÁ CONSIDERAR O VALOR PELO QUAL O BEM IMÓVEL FOI AVALIADO, CORRESPONDENTE AO PREÇO MÍNIMO PELO QUAL O IMÓVEL PODERÁ SER ALIENADO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma.

6.5 Os Licitante poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.6 Após a entrega das propostas e abertura sessão, não será possível haver desistências, modificações ou substituições das propostas, ou de quaisquer outros documentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

7.1.1 Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o Licitante possa vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos, emolumentos cartorários.

7.1.2 A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.3 No dia, hora e local designados neste Edital e na presença sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo e sua equipe de apoio, será realizado o Leilão.

8.4 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os Licitantes.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do endereço www.licitanet.com.br, na data, horário indicados neste Edital.

8.2 A Sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com o arcabouço jurídico, listado no item 1 deste Edital, seus demais itens, subitens e Anexos, e seguirá o disposto a seguir.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem com, especificamente, as propostas:

- a) **Que apresentem valor inferior ao estipulado na coluna “Valor Mínimo” da tabela RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS apresentada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.**
- b) Que condicionem suas ofertas a preços ou condições não previstas neste Edital ou a outras propostas;
- c) Que se refiram, simplesmente, a acréscimo sobre a maior oferta apresentada;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

- d) Que contenham divergências de número, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais;
- e) Que estejam em desacordo com este Edital;
- f) Que se referirem aos imóveis não relacionados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital;
- g) Que forem apresentadas sem a assinatura do Licitante ou do seu representante legal;
- h) Que contenham mais de uma forma de pagamento para o imóvel.

9.2 O Licitante que apresentar mais de uma proposta inicial para o mesmo imóvel será considerada aquela de maior valor.

9.3 A decisão do Leiloeiro Administrativo e sua equipe de apoio que desclassificar qualquer proposta deverá ser fundamentada.

9.4 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

9.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.6 Da Sessão será emitido relatório, devendo constar os nomes dos Licitante e todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos Licitante.

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os Licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 O Lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item relacionado ao bem imóvel objeto do Leilão, conforme critérios estabelecidos no Edital.

10.3 O Lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

10.4 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5 O Licitante somente poderá oferecer lance no valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6 O Procedimento para envio dos Lances seguirá o modo de Disputa “ABERTO”, no qual os Licitante apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.6.1 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

10.6.2 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitante serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

10.9 Em caso de desconexão do Leiloeiro Administrativo, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitante para a recepção dos Lances, retornando o Leiloeiro Administrativo, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados antes da desconexão.

10.10 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências no portal eletrônico, posto que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, devendo o participante verificar se os lances foram computados nos lotes de seu interesse.

10.11 Ao optar por esta forma de participação no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro Administrativo persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro Administrativo aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Leiloeiro Administrativo informar data e horário para o reinício da sessão.

10.13 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.15 O LEILOEIRO ADMINISTRATIVO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, A CRITÉRIO DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, ENVIE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PELO PROCURADOR, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

10.16 Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de intervalo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta.

10.17 A desistência em apresentar lance, quando for feita a convocação pelo Leiloeiro Administrativo, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances, com a manutenção da última oferta por ela apresentada para efeito de ordenação das classificações das propostas será mantida.

10.18 Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo mesmo proponente, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor.

10.19 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades conforme prevista no termo de referência no item 12.

10.20 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances.

10.21 Esgotada a etapa de envio de lances, o Licitante que, declarou previamente o direito de preferência, nos termos do item 5 deste Edital, poderá apresentar uma nova oferta, que seja superior ao valor do maior lance apresentado na etapa que se encerrou, observados o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem imóvel.

10.22 Da sessão será gerado relatório contendo o registro dos proponentes e das propostas e lances apresentados, identificação do Leiloeiro Administrativo e sua equipe de apoio e fatos relevantes eventualmente ocorridos.

10.23 Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar receber-lo nas condições em que se encontra em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração do vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do bem.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Declarada encerrada a etapa competitiva do Leilão, o Leiloeiro Administrativo procederá à classificação das propostas e em seguida examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente.

11.2 O julgamento e a classificação das propostas serão realizados adotando-se o critério de maior lance, observadas as condições definidas neste Edital.

11.3 Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

11.4 Será desclassificado o arrematante que após a disputa de lances não apresentar os documentos abaixo exigidos, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão:

11.5 EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- 4.1.1. Documento de identificação oficial com foto, válido em todo o território nacional (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH), bem como o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 4.1.3. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

11.6 EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- 4.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), bem como suas alterações em vigor, devidamente registradas na repartição competente. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada, adicionalmente, a documentação que comprove a eleição de seus administradores;
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do credenciamento.
- 4.2.3. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.
- 4.2.4. Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.
- 4.2.5. Dos casos previstos no art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.12.3 De pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7 O Leiloeiro Administrativo poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

11.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos pelo próprio, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.9 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá o proponente apresentar junto com sua proposta a procuração com poderes específicos para este fim, devidamente assinada pelo representante legal da instituição, acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente autenticados.

11.10 Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ou incorreções e que não atenderem às exigências deste Edital.

11.11 Os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade. Se esse prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data da sua expedição.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Verificada a aceitabilidade da melhor oferta, esta será declarada vencedora pelo Leiloeiro Administrativo, se não houver recurso.

12.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

12.3 Em caso de desistência do Licitante vencedor, o Leiloeiro Administrativo convocará os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo se manifestar pelo site www.licitanet.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo o Leiloeiro Administrativo julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de licitação, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Caberá ao Leiloeiro Administrativo decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item 13.1, e apresentar as respostas no site www.licitanet.com.br.

13.5 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as proponentes e serão divulgados pela imprensa da mesma forma que o presente Edital, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 Serão admitidos os recursos previstos no art. 165, da Lei 14.133/2021.

13.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada ineditamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.6.2 Os recursos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, a partir da intenção de recorrer e as contrarrazões deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados a partir do fim do prazo recursal.

13.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser apresentados no site www.licitanet.com.br a qual o Leiloeiro Administrativo deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13.10 No campo “Esclarecimentos do Edital” no site da LICITANET, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Leiloeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

Administrativo julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

13.11 O Leiloeiro Administrativo poderá, em sessão, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração o Leiloeiro Administrativo deverá encaminhar os recursos, devidamente instruídos, à autoridade superior para decisão, observado os prazos legais.

13.12 Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados após os respectivos prazos legais.

13.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, localizada à Rua Artur Bernardes 170 – centro – Coromandel/MG – CEP 38550-000.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

14.2 **Os pagamentos deverão ser efetuados A VISTA** pelo arrematante no prazo de até 72 horas (03 três dias uteis) após o término do leilão para realização do pagamento dos bens.

14.3. Os pagamentos dos bens adquiridos deverão ser feitos através de depósitos bancários para PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, CNPJ 18.591.149/0001-58, BANCO DO BRASIL, agência 0539-8, Conta Corrente 283156-2 ou PIX através da chave Pix CNPJ: 18.591.149/0001-58 (PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL), devendo o comprovante de pagamento ser enviado para patrimonio@coromandel.mg.gov.br,

14.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

14.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do lote arrematado e só se procederá à entrega do bem após a sua quitação).

14.6. Se transcorrido o prazo de 72 horas (03 três dias uteis) e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, podendo ser convocado o **segundo colocado**. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

14.6.1. Valor Em caso de inadimplemento pelo arrematante, consistente no não pagamento do valor da arrematação no prazo legalmente estabelecido, este ficará sujeito ao pagamento de **multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado** e demais sanções administrativas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

14.6.2 A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, por meio de processo administrativo regular, garantindo ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa e recursos, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

15.1. Após a realização do pagamento à vista, conforme 14.2, o Licitante vencedor deverá enviar o comprovante de pagamento para patrimonio@coromandel.mg.gov.br.

15.2. As escrituras obedecerão às minutas dos Cartórios de Notas, da Comarca de Coromandel/MG.

15.3. Correrão à conta do adquirente eventuais despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

15.7 Caberá ao adquirente à iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção das guias e documentos exigíveis, momento em que deverá comprovar o recolhimento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

15.8 Uma vez pago o preço integral e lavrada a escritura, o adquirente deverá apresentar ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da escritura no Cartório de Notas, a Certidão atualizada da matrícula contendo o registro da Escritura de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme o disposto nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante que, no curso do processo licitatório ou na execução contratual, deixar de cumprir as condições estabelecidas, poderá sofrer as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – Advertência, por infrações de menor gravidade, para que não se repitam;
II – Multa, conforme estipulado no edital ou contrato, proporcional à infração cometida;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução parcial, total, ou execução irregular do objeto;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

16.2 A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, por meio de processo administrativo regular, garantindo ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa e recursos, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta, lances ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.2 O LEILÃO ELETRÔNICO a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

17.3 O Leiloeiro Administrativo poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.4 Os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser realizados no site www.licitanet.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.5 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

17.6 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Instrumento de Contrato.

17.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos somente se iniciam e terminam em dias úteis no Município de Coromandel/MG, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Leiloeiro Administrativo.

17.10 É facultada ao Leiloeiro Administrativo ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18. DO FORO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

18.1 Fica eleito o foro do Município de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

19. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

19.1 Anexo I – Termo de Referência

Coromandel, 07 de julho de 2025.

**Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público para a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Coromandel, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.818/2022, visando promover a venda desses bens por meio de processo transparente, competitivo e vantajoso ao interesse público, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, relacionados no Anexo I.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alienação de bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Coromandel fundamenta-se na necessidade de promover o adequado gerenciamento do patrimônio público, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade administrativa.

2.2. Foram identificados imóveis que, por sua localização, características, ausência de destinação pública atual ou inviabilidade de uso para fins administrativos, não atendem mais ao interesse público direto, podendo, portanto, ser alienados nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021 e das normas de direito municipal e patrimonial aplicáveis. A alienação desses imóveis permite à Prefeitura otimizar a gestão patrimonial, reduzir encargos com manutenção, vigilância e conservação, além de viabilizar a entrada de recursos financeiros que poderão ser investidos em ações prioritárias para o desenvolvimento urbano, social e econômico do município.

2.3. Ressalta-se que todos os bens objeto de alienação passaram por avaliação técnica e financeira, comprovando sua condição de inutilidade, desuso ou falta de interesse público, conforme laudos emitidos pelos setores competentes, garantindo assim a legalidade, transparência e economicidade do procedimento. Diante do exposto, a alienação de bens imóveis pela Prefeitura Municipal de Coromandel é medida que se impõe para assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, a otimização do patrimônio municipal e a promoção do interesse público.

3 DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O presente Termo de Referência refere-se à realização de Leilão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

objetivo de promover a alienação de bens imóveis públicos autorizada pela Lei Municipal nº 4.818/2022.

- 3.2. A licitação ocorrerá na modalidade Leilão, do tipo maior oferta, sendo julgado vencedor o licitante que apresentar o maior lance para cada imóvel disponibilizado, respeitadas as condições previstas no edital.
- 3.3. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma digital www.licitanet.com.br, a qual assegura ampla publicidade, transparência, segurança, igualdade de condições entre os participantes e o registro digital de todos os atos praticados, conforme regulamentação específica vigente.

4. DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 4.1 Conduzimos um levantamento detalhado dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público e identificamos uma variedade de itens que estão subutilizados, obsoletos ou que não atendem mais às necessidades da instituição. Estes bens foram identificados como candidatos para inclusão no leilão.
- 4.2 Com base na avaliação dos bens disponíveis e nas condições do mercado, estimamos um potencial significativo de arrecadação por meio do leilão. A receita gerada será utilizada para apoiar os objetivos estratégicos da instituição, como investimentos em infraestrutura, programas sociais ou redução do déficit orçamentário.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1 **Em se tratando de Pessoa Física**, o interessado deverá apresentar, no momento do credenciamento, os seguintes documentos:

- 5.1.1 Documento de identificação oficial com foto, válido em todo o território nacional (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH), bem como o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 5.1.2 Comprovante de emancipação, quando for o caso;
 - 5.1.3 Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

- 5.2 **Em se tratando de Pessoa Jurídica**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.1 Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), bem como suas alterações em vigor, devidamente registradas na repartição competente. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada, adicionalmente, a documentação que comprove a eleição de seus administradores;
 - 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do credenciamento.



- 5.2.3** Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.
- 5.2.4** Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.
- 5.2.5** Dos casos previstos no art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021; 4.12.3 De pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 6.1 Designar o servidor Diogo Arthur Magalhães Pereira para exercer as funções de Leiloeiro Oficial, no âmbito do processo de leilão de bens imóveis pertencentes ao Município, conforme delegação estabelecida na Portaria nº 015 de 17 de Fevereiro de 2025.
- 6.2 Designar a servidora Narriman Honorato Severo Araújo para atuar como Fiscal do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres quanto à regular execução dos atos relacionados ao referido processo.
- 6.3 Designar o servidor Heberton Duarte de Sousa para exercer a função de Gestor do Contrato, incumbido de gerenciar a execução contratual, promovendo o diálogo com o leiloeiro designado, resolvendo pendências e assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO LEILÃO

- 7.1 Valor estimado para arrecadação e de R\$ 2.555.500,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais).

8. DOS BENS

- 8.1 Os imóvel de propriedade do Município foi devidamente desafetado, deixando de integrar a categoria de bens de uso comum do povo ou de uso especial, passando à condição de bem dominical nos termos do art. 101 do Código Civil;
- 8.2 Após o processo legal de desafetação, o referido imóvel encontra-se regularizado e apto à alienação, nos termos da legislação vigente;
- 8.3 Os imóveis a serem leiloados possuem autorização expressa para alienação, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.818, de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de bens imóveis públicos municipais;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

8.4 Os referidos imóveis estão legalmente autorizados para serem ofertados em leilão público, nos termos da legislação vigente e em observância ao interesse público.

8.5 As fotos dos imóveis a serem leiloados estarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel, por meio do endereço eletrônico: www.coromandel.mg.gov.br.

8.6 Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos arquivos da Prefeitura do Município de Coromandel, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes, pressupondo-se, de forma absoluta, que suas matrículas e os respectivos imóveis foram visitados previamente no local indicado no Anexo I pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos bens, não cabendo à Prefeitura e nem a Leiloeira quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

8.7 O comprador deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitéutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

8.8 Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI – imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, emolumentos cartorários ou regularizações que ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se for o caso.

8.9 Qualquer tipo de regularização e/ou utilização dos Imóveis (Lotes – Anexo I) junto aos órgãos públicos e/ou privados será de inteira responsabilidade do Arrematante, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL de quaisquer tipos de reclamação.

9. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

9.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

9.2 O Leiloeiro Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9.3 Qualquer divergência encontrada entre as condições deverá ser informada e peticionada previamente o leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

10. VISITAÇÃO AOS BENS:

10.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local que consta no Anexo I, horário e data especificada:

10.2 A visitação dos bens estará disponível a partir da data de publicação do edital até 24 horas antes da realização do leilão.

10.3 Contato para agendamento de visitação e informações: Cássio Henrique Vieira Borges contato: (34) 3841-3787 e 3841-3789. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.

10.4 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Nos termos do artigo 9º, §1 e §2 e 14 da Lei nº 14.133/21:

11.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2.1 As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

11.2.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.3 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.6 § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.7 § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e não serão aceitos lances menores do que os avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.

12.2 O Município de Coromandel/MG, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

12.3 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

12.4 Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de intervalo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5 No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

12.6 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

12.7 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as)concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, anexos e na legislação pertinente reguladora da matéria.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público e pela Leiloeira Oficial.

12.9 O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

13. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

- 13.1 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 13.2 O arrematante terá o prazo de 3 (três) dias úteis após o término do leilão para realização do pagamento dos bens.
- 13.3 Os pagamentos dos bens adquiridos deverão ser feitos através de depósitos bancários para PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, CNPJ 18.591.149/0001-58, BANCO DO BRASIL, agência 0539-8, Conta Corrente 283156-2 ou PIX através da chave Pix CNPJ: 18.591.149/0001-58 (PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL), devendo o comprovante de pagamento ser enviado para patrimonio@coromandel.mg.gov.br
- 13.4 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 13.5 O arrematante ficará responsável pelo pagamento do lote arrematado e só se procederá à entrega do bem após a sua quitação.
- 13.6 Se transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, podendo ser convocado o segundo colocado. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
 - 13.6.1 Em caso de inadimplemento pelo arrematante, consistente no não pagamento do valor da arrematação no prazo legalmente estabelecido, este ficará sujeito ao pagamento de **multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado** e demais sanções administrativas.
 - 13.6.2 A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, por meio de processo administrativo regular, garantindo ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa e recursos, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Conforme o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, no curso do processo licitatório ou na execução contratual, deixar de cumprir as condições estabelecidas, poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

- I – Advertência**, por infrações de menor gravidade, para que não se repitam;
- II – Multa**, conforme estipulado no edital ou contrato, proporcional à infração cometida;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução parcial, total, ou execução irregular do objeto;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, por meio de processo administrativo regular, garantindo ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa e recursos, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

15.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2 Arrematados os imóveis, o Município de Coromandel/MG encaminhará os documentos para o Tabelionato de Notas da Comarca para lavratura da Escritura Pública a ser outorgada.

15.3 Na hipótese do imóvel ser arrematado por arrematante casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública.

15.4 Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

15.5 Serão de responsabilidade do(a) arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Município de Coromandel/MG, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitéuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas no Edital.

15.6 O(a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que os eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome do Município de Coromandel/MG ou de terceiros(as), cooperando o Município de Coromandel/MG com os documentos necessários para efetiva transferência.

15.7 O(a) arrematante fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento do Município de Coromandel/MG relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) arrematante realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

15.8 Uma vez pago o preço integral e lavrada a escritura, o adquirente deverá apresentar ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da escritura no Cartório de Notas, a Certidão atualizada da matrícula contendo o registro da Escritura de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 As fotos dos bens a serem leiloados estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel: www.coromandel.mg.gov.br, bem como as imagens em vídeo que serão exibidas durante a realização do leilão, com o objetivo de facilitar a participação dos licitantes.

16.2 Entretanto, é fundamental que os interessados realizem a visitação presencial aos bens, a fim de verificar suas condições reais e atuais, evitando qualquer divergência entre as imagens divulgadas e o estado físico dos itens. A visitação é condição essencial para a formulação consciente de lances, sendo de inteira responsabilidade do licitante a avaliação do bem no momento da arrematação.

16.3 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste Termo de Referência.

16.4 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e a Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.5 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.6 Fica reservado ao Comitente, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

– RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

1	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 23 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 305m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 11,50+2,12m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 21m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 53, LADO DIREITO CONFRONTA COM RUA MÁRIO JUSTINO LEMES, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 304, MATRÍCULA 34735	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
2	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 53 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 305m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 11,50+2,13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 21m, ARISTÉIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 23, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 66, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM RUA MÁRIO JUSTINO LEMES, MATRÍCULA 34736	ARISTÉIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
3	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 66 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 304, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 79, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 53, MATRÍCULA 34737	ARISTÉIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

4	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 79 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 291, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 92, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 66, MATRÍCULA 34738	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
5	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 92 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 278, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 105, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 79, MATRÍCULA 34739	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
6	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 105 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 265, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 118, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 92, MATRÍCULA 34740	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
7	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 118 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 252, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 131, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 105, MATRÍCULA 34741	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

8	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 131 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 239, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 144, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 118, MATRÍCULA 34742	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
9	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 144 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 226, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 157, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 131, MATRÍCULA 34743	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
10	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 157 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 213, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 170, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 144, MATRÍCULA 34744	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
11	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 170 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 305m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 12,12+2,12m, FUNDO 13,62m, LADO DIREITO 21,67m, LADO ESQUERDO 22,5m, ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 200, LADO DIREITO CONFRONTA COM RUA SENI RODRIGUES QUIRINO, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 157, MATRÍCULA 34745	ARISTEIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

12	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 200 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 305m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 12,12+2,13m, FUNDO 13,62m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 21m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 170, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 213, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM RUA SENI RODRIGUES QUIRINO, MATRÍCULA 34726	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
13	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 213 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 157, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 226, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 200, MATRÍCULA 34727	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
14	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 226 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 144, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 239, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 213, MATRÍCULA 34728	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
15	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 239 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 131, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 252, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 226, MATRÍCULA 34729	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

16	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 252 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 118, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 265, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 239, MATRÍCULA 34730	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
17	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 265 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 105, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 278, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 252, MATRÍCULA 34731	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
18	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 278 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 92, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 291, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 265, MATRÍCULA 34732	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
19	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 291 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 79, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 304, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 278, MATRÍCULA 34733	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

20	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 304 DA QUADRA 9 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 292,5m ² , Jardim Vitória I setor 020 - COROMANDEL/MG, FRENTE 13m, FUNDO 13m, LADO DIREITO 22,5m, LADO ESQUERDO 22,5m, RUA MARIA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 66, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 23, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 291, MATRÍCULA 34734	RUA MARIA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 55.000,00
21	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 31 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 268,92m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,50+2,12m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 25,5m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA LOTE 62, LADO DIREITO CONFRONTA COM RUA Dra. LARISSA RICARTE ALVES, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 384, MATRÍCULA 34711	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
22	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 62 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 268,92m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,50+2,12m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 25,5m, RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 384, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 72, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM RUA Dra. LARISSA RICARTE ALVES, MATRÍCULA 34712	RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

23	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 72 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 374, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 82, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 62, MATRÍCULA 34713	RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
24	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 82 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 364, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 92, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 72, MATRÍCULA 34714	RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
25	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 92 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA LOTE 354, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 102, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 82, MATRÍCULA 34715	RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

26	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 102 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, FUNDOS PARA ÁREA INSTITUCIONAL, LADO DIREITO CONFRONTA COM ÁREA INSTITUCIONAL, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 92, MATRÍCULA 34716	RUA ARISTÉIRA RITA MOREIRA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
27	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 304 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA ÁREA INSTITUCIONAL, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 314, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM ÁREA INSTITUCIONAL, MATRÍCULA 34702	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
28	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 314 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA ÁREA INSTITUCIONAL, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 324, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 304, MATRÍCULA 34703	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

29	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 324 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA ÁREA INSTITUCIONAL, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 334, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 314, MATRÍCULA 34704	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
30	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 334 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA ÁREA INSTITUCIONAL, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 344, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 324, MATRÍCULA 34705	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
31	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 344 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA ÁREA INSTITUCIONAL, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 354, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 334, MATRÍCULA 34706	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

32	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 354 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA LOTE 102, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 364, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 344, MATRÍCULA 34707	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
33	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 364 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA LOTE 92, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 374, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 354, MATRÍCULA 34708	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
34	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 374 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA LOTE 82, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 384, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 364, MATRÍCULA 34709	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
35	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 384 DA QUADRA 36 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 270m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 10m, FUNDO 10m, LADO DIREITO 27m, LADO ESQUERDO 27m, RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, FUNDOS PARA LOTE 72, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 31, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 374, MATRÍCULA 34710	RUA SILVIO PIMENTEL BARBOSA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

36	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 35 DA QUADRA 28 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 367m ² , Jardim Vitória II setor 023 - COROMANDEL/MG, FRENTE 35,5+1,98+2,12m, FUNDO 38,5m, LADO DIREITO 8,15m, LADO ESQUERDO 8,35m, RUA CARLOS LEMES DA FONCSECA, FUNDOS PARA LOTES 45,14, LADO DIREITO CONFRONTA COM RUA REGIS ELIAS PENA, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM RUA SEBASTIÃO LUCAS TEIXEIRA, MATRÍCULA 34717	RUA CARLOS LEMES DA FONCSECA, COROMANDEL/MG	R\$ 40.500,00
37	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 465 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 382m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 15,74+6,91m, FUNDO 25,17m, LADO DIREITO 24,08m, LADO ESQUERDO 8,34m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 250, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 496, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM RUA OSVALDO CAIXETA DE MATOS, MATRÍCULA 34760.	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 57.300,00
38	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 496 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 209m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 28,34m, LADO ESQUERDO 24,08m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 250, 209, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 504, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 465, MATRÍCULA 34759	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 31.350,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

39	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 504 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 243m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 32,6m, LADO ESQUERDO 28,34m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 209,19, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 512, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 504, MATRÍCULA 34758	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 36.450,00
40	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 512 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 277m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 36,86m, LADO ESQUERDO 32,6m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 194, 186, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 520, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 512, MATRÍCULA 34757	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 41.550,00
41	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 520 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 311m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 41,12m, LADO ESQUERDO 36,86m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 186, 197, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 528, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 520, MATRÍCULA 34756	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 46.650,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

42	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 528 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 345m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 45,37m, LADO ESQUERDO 41,12m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 179, 172, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 536, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 528, MATRÍCULA 34755	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 51.750,00
43	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 536 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 380m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 49,63m, LADO ESQUERDO 45,37m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 172, 165, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 544, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 536, MATRÍCULA 34754	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 57.000,00
44	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 544 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 414m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 53,89m, LADO ESQUERDO 49,63m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 165, 151, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 552, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 544, MATRÍCULA 34753	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 62.100,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

45	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 552 DA QUADRA 20 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 448m ² , Residencial Gramado setor 009 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8m, FUNDO 9,06m, LADO DIREITO 58,15m, LADO ESQUERDO 53,89m, RUA VEREADOR MOZART MACHADO, FUNDOS PARA LOTE 151, 145, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTES 589,0601,0613,0625, 639, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 552, MATRÍCULA 34752	RUA VEREADOR MOZART MACHADO, COROMANDEL/MG	R\$ 67.200,00
46	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 9 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 211m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 7+2,12m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 23,5m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 126, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 18, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM RUA ANTÔNIO PENA, MATRÍCULA 34080	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.650,00
47	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 18 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 117, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 27, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 9, MATRÍCULA 34081	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

48	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 27 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 108, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 36, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 18, MATRÍCULA 34082	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00
49	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 36 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 99, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 45, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 27, MATRÍCULA 34083	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00
50	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 45 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 90, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 54, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 36, MATRÍCULA 34084	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00
51	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 54 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 81, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 63, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 45, MATRÍCULA 34085	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

52	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 63 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 249m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,34+2,12m, FUNDO 10,22m, LADO DIREITO 23,5m, LADO ESQUERDO 25m, RUA SEBASTIÃO MOURA, FUNDOS PARA LOTE 72, LADO DIREITO CONFRONTA COM RUA VEREADOR GASPAR MACHADO, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 54, MATRÍCULA 34086	RUA SEBASTIÃO MOURA, COROMANDEL/MG	R\$ 37.350,00
53	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 81 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA, FUNDOS PARA LOTE 54, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 90, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 72, MATRÍCULA 34088	AVENIDA JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00
54	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 90 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA, FUNDOS PARA LOTE 45, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 99, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 81, MATRÍCULA 34089	AVENIDA JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

55	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 99 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA, FUNDOS PARA LOTE 36, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 108, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 90, MATRÍCULA 34090	AVENIDA JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00
56	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 108 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA, FUNDOS PARA LOTE 27, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 117, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 99, MATRÍCULA 34091	AVENIDA JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00
57	LOTE DE TERRENO URBANO Nº 117 DA QUADRA 58 - ARÉA TOTAL DO TERRENO 212m ² , Bairro Brasil Novo setor 016 - COROMANDEL/MG, FRENTE 8,5m, FUNDO 8,5m, LADO DIREITO 25m, LADO ESQUERDO 25m, AVENIDA JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA, FUNDOS PARA LOTE 18, LADO DIREITO CONFRONTA COM LOTE 126, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM LOTE 108, MATRÍCULA 34092	AVENIDA JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, COROMANDEL/MG	R\$ 31.850,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

CROQUI



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

CROQUI DE FRACIONAMENTO EQUIPAMENTO
COMUNITÁRIO DA QUADRA 09 - SETOR 020
LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA I

RUA MARIA RITA MOREIRA ✓

RUA SENI RODRIGUES QUIRINO

21.00	12.12	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	11.50
21.00	200	213	226	239	252	265	278	291	304	023	21.00	21.00
305m ²	292,50m ²	305m ²	305m ²									
13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00
21.00	170	157	144	131	118	105	092	079	066	053	21.00	21.00
305m ²	292,50m ²	305m ²	305m ²									
12.12	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	11.50	11.50

RUA MÁRIO JUSTINO I.EMES

RUA ARISTEIA RITA MOREIRA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**



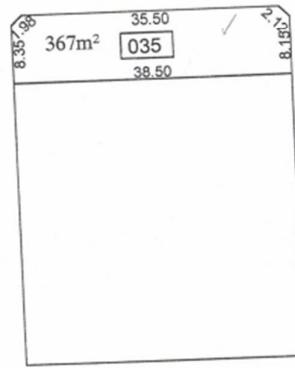
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

**CROQUI DE FRACIONAMENTO ÁREA INSTITUCIONAL
DA QUADRA 28 - SETOR 023
LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA II**

RUA CARLOS LEMES DA
FONSECA D'ARMADA

RUA SEBASTIÃO LUCAS TEIXEIRA



RUA REGIS ELIAS PENA

RUA ARISTEIA RITA MOREIRA

Paulo Lima Crea-MG 239515/D
Diretor Técnico em Engenharia



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

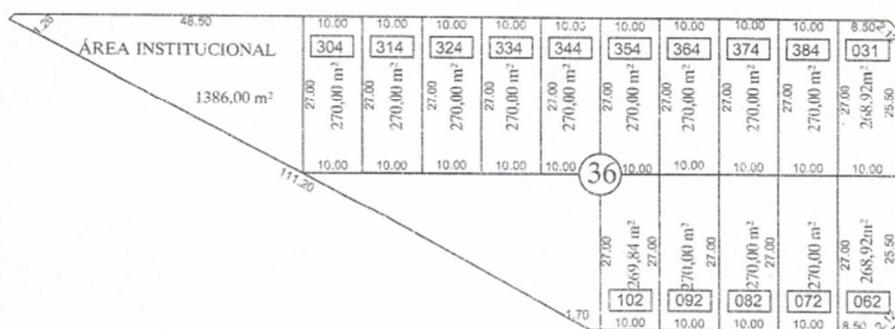


Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

CROQUI DE FRACIONAMENTO ÁREA INSTITUCIONAL
DA QUADRA 36 - SETOR 023
LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA II

RUA JESUS JOSÉ DA ROCHA



RUA ARISTEIA RITA MOREIRA

RUA DRA LARISSA RICARTE ALVES

Paulo Lima Crea-MG 290615/D
Diretor Técnico em Engenharia

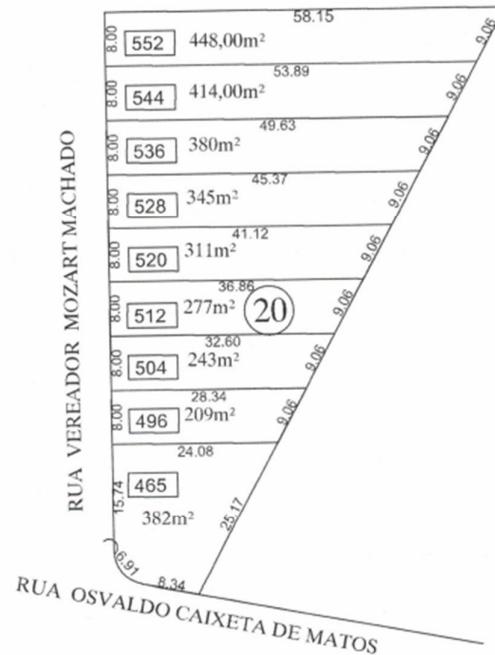


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

**CROQUI DE FRACIONAMENTO ÁREA INSTITUCIONAL
DA QUADRA 20 - SETOR 009
LOOTEAMENTO RESIDENCIAL GRAMADO**





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

CROQUI DE FRACIONAMENTO DE EQUIPAMENTO
URBANO PRAÇA 04 SETOR 016
BAIRRO BRASIL NOVO ✓

EMBARQUE E DESEMBARQUE ESCOLAR

RUA SEBASTIÃO DE MOURA

RUA ANTÔNIO PENA

7.00	8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	8.34
211 m ²	212 m ²	249 m ²					
23.50	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	23.50
9	18	27	36	45	54	63	
8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	10.22
8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	8.50	
212 m ²							
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	
117	108	99	90	81			
8.50	8.50	8.50	8.50	8.50			

RUA VEREADOR
GASPAR MACHADO

AV. JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

Paulo Lima Crea-MG 239515/D
Diretor Técnico em Engenharia